

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PMI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Município de Ipirá, inscrita no CNPJ sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Bairro Centro, CEP .89.669-000, Ipirá-SC, neste ato representado pelo responsável pela Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, **Marciano de Mello**, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por **Rafael Antonio Presotto**, inscrito(a) no CPF nº 058.***.***-**, Gerente Regional da Epagri de Concórdia-SC, CNPJ nº 83.052.191/0022-97, com endereço com endereço à Rua Romano Ancelmo Fontana, nº 339, CEP 89700-001, Concórdia – SC, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando: A necessidade em efetuar a renovação do contrato de serviços de assistência técnica e extensão rural;

Considerando: A solicitação da empresa para a renovação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula quarta do contrato nº 11/2023, onde prevê a possibilidade de renovação do contrato;

Considerando: o parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato nº 11/2023, a possibilidade do reajuste após 12 meses do contrato pelo INPC;

Considerando: o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 4,51%;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

RESOLVEM: Prorrogar e reajustar o valor do Contrato Administrativo nº 11/2023, e alterar o Fiscal de Contrato, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, terá início em na assinatura do contrato até **01 janeiro de 2025**, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R\$ 33.817,60** (trinta e três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) em 10 (dez) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1ª	15/02/2024	R\$ 3.534,27
2ª	15/03/2024	R\$ 3.534,27
3ª	15/04/2024	R\$ 3.534,27
4ª	15/05/2024	R\$ 3.534,27
5ª	15/06/2024	R\$ 3.534,27
6ª	15/07/2024	R\$ 3.534,27
7ª	15/08/2024	R\$ 3.534,27
8ª	15/09/2024	R\$ 3.534,27
9ª	15/10/2024	R\$ 3.534,27
10ª	15/11/2024	R\$ 3.534,34
TOTAL		R\$ 35.342,77

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 07 de dezembro de 2023.

Marciano de Mello

Responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rafael Antonio Presotto

Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
- Epagri

FISCAL DE CONTRATO:

Nome fiscal: Jarlei Michel de Rodrigues

CPF nº: 074.***.***-**

Cargo/função: Diretor de Meio Ambiente

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Telefone para contato: (49) 3558-0423 | E-mail: agricultura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***-**

Cristiane Ferri

CPF: 098.***.***-**